



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
Gabinete do Prefeito
Gestão 2013 – 2016

LEI MUNICIPAL Nº.763/2013

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AJUDA DE TRANSPORTE ESCOLAR A ESTUDANTES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda no transporte escolar a estudantes residentes no Município de CARLINDA que viajam a cidade de Alta Floresta para cursar Escolas de Nível Universitário e outros.

Artigo 2º A ajuda na despesa de transporte universitário consiste no pagamento do valor de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais) em até 5 (cinco) parcelas, referente ao transporte a ser realizado no segundo semestre de 2.013.

Artigo 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento previsto para 2013:

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer

07.01 – Gabinete da Secretaria e Departamento de Educação

Red. 205 - 12.364.0023.2.051 – Apoio ao Ensino Superior - 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 21.000,00

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente a Lei Municipal nº 733/2013 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 09 de agosto de 2.013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
Carlinda
Trabalhando pela nossa gente